



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício 2025

1. Normatização:

Constituição Federal - artigo 70;

Lei nº 4.320/1964 – artigo 75;

Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei Municipal nº 047/2007 (que institui o Sistema de Controle Interno no âmbito municipal);

Lei Ordinária nº 049/2009 (que institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Cerro Azul-PR);

Lei Municipal nº 027/2022 (que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de Cerro Azul-PR).

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no Exercício Financeiro de 2025 e pela emissão do presente relatório:

Nome: Ana Cláudia de Oliveira Sponholz	Matrícula: 104
Servidor Efetivo: Sim	Cargo Ocupado: Assistente Legislativo
Período de Responsabilidade: Desde 13/05/2024	Decreto: 016/2024
Formação Acadêmica: Superior (em curso)	Cursos: Realizou cursos na área de Controle Interno

* Não há demais membros lotados no Controle Interno da Câmara Municipal de Cerro Azul.

3. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no Exercício de 2025:

As atividades foram desenvolvidas conforme Cronograma de Atividades previstos do Plano Anual de Atividades de Controle Interno, iniciados em janeiro/2025 e finalizados em março/2026.

3.1 Prestação de Contas Anual: Emitido relatório de Prestação de Contas Anual, exercício 2024, acompanhado o processo de envio de documentos ao TCE/PR - PROCESSO Nº: 181904/25, que julgou regular as contas relativas ao exercício 2024, conforme ACÓRDÃO nº 2060/25 – Primeira Câmara.

3.2 Portal da Transparência: Acompanhamento das publicações em diário oficial, publicações em portal oficial, atualizações de “transparência”, avaliando a consistência e conformidade das informações disponibilizadas e resposta ao formulário do Levantamento Nacional da Transparência Pública (LNTP 2025):



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Objetivo: Avaliar o índice de transparência e a conformidade com a Lei 12527/2011- Lei de Acesso à Informação (LAI), as exigências impostas pela Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa 89/2013 TCE/PR.

Período de Referência: 22/04/2025 a 29/05/2025.

Procedimentos de Controle: Resposta ao questionário proposto pela Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil)

Metodologia: Consulta no site oficial e alimentação dos dados e informações faltantes.

Amostragem: Verificação integral.

Quesitos pendentes: 3.2.1 Licitações: a) **Item 8.6** Divulga o plano de contratações anual? (Recomendado) Fundamentação: Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021. Na seção relativa às licitações e/ou contratos, deve ser possível consultar os planos de contratações anuais a que se refere o artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual “a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e Poderes ou órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

3.2.2 Planejamento e Prestação de Contas: a) **Item 11.7** Divulga o plano estratégico institucional? (Recomendado) Fundamentação: Art. 3º, I-III, combinado com art. 7º, VII, a, combinado com art. 8, § 1º, V, da Lei 12.527/2011. Destaque-se que o Plano Estratégico difere do Plano Plurianual (PPA), pois define a visão de longo prazo de um Poder ou órgão. É imprescindível que no Plano Estratégico estejam contemplados seus objetivos estratégicos, indicadores e as respectivas metas, as quais permitem medir o seu grau de atendimento. O Plano Estratégico serve como um guia para orientar a atuação da instituição, garantindo que suas ações estejam alinhadas com suas prioridades e valores. Esse plano não se restringe a aspectos orçamentários e pode ter um horizonte maior do que o Plano Plurianual, sendo atualizado conforme necessário para refletir novas diretrizes ou desafios.

3.2.3 LGPD e Governo Digital: a) **Item 15.1** Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação (telefone e/ou e-mail)? (Obrigatório) Fundamentação: Arts. 5º, inciso VIII e 23, inciso III, 41, § 1º da LGPD e art. 3º, incisos XVII da Lei 14.129/2022.

b) **Item 15.2** Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados? (Recomendado) Fundamentação: Art. 50, inciso I, da LGPD, art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.

3.2.4 Atividades Finalísticas (Matriz Específica): a) **Item 20.3** Divulga projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações (contemplando ementa, documentos anexos, situação atual, autor, relator)? (Obrigatório) Fundamentação: Art. 37 da CF (princípio da publicidade) e arts. 6, inciso I, e 8º da Lei 12.527/2011 – LAI. Trata-se da possibilidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ



Controle Interno

acessar os projetos de leis e de atos infralegais, bem como as respectivas tramitações com as seguintes informações: ementa, documentos anexos, situação atual, autor e relatos.

Observação: A documentação deve ser disponibilizada, pelo menos, no formato PDF pesquisável, com reconhecimento óptico de caracteres (OCR). Esse recurso permite detectar os caracteres presentes em um documento, facilitando a busca de informações por valores, símbolos ou palavras.

- b) **Item 20.5** Divulga a pauta das Comissões? (Obrigatório) Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e art. 3, II, da Lei 12.527/2011 – LAI. Trata-se da disponibilização da pauta das matérias a serem discutidas nas Comissões. A divulgação pode se dar na forma de publicação conjunta desde que fiquem explicitadas as respectivas atividades legislativas.
- c) **Item 20.7** Divulga lista sobre as votações nominais? (Recomendado) Fundamentação: Art. 37, caput, da CF e art. 3, II, da Lei 12.527/2011 – LAI. Trata-se da divulgação da lista nominal de votação dos projetos de lei. Sendo votações unânimes, a lista será dispensada, devendo o critério ser considerado atendido.
- d) **Item 20.9** Há transmissão de sessões, audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular via meios de comunicação como rádio, TV, internet, entre outros? (Recomendado) Fundamentação: Arts. 7, 13 e ss. Da Lei 13.460/2017, c/c art. 9º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011 – LAI e art. 37, “caput” da CF (princípio da publicidade).
- e) **Item 20.10** Divulga a regulamentação e os valores relativos às cotas para exercício da atividade parlamentar/verba indenizatória? (Recomendado) Fundamentação: Arts. 7º, incisos IV e V, e 8º “caput” da Lei 12.527/2011 – LAI. Para que a informação seja considerada disponível, deve estar publicada em local de fácil acesso, preferencialmente em seção específica de transparência, com dados atualizados e detalhados sobre as cotas parlamentares e os gastos com verba indenizatória, incluindo valores, beneficiários e descrição das despesas.
- f) **Item 20.11** Divulga dados sobre as atividades legislativas dos parlamentares? (Recomendado) Fundamentação: Art. 37, “caput” da CF e Art. 8º, § 1º, V, da Lei nº 12.527/2011 – LAI. Trata-se da divulgação de relatório de atividades legislativas dos parlamentares, contendo informações como: autoria, relatoria, pronunciamentos e presidência de comissão etc. Comitê executivo: Divulgação de relatório de atividades legislativas, por parlamentar, contendo informações como: projetos de leis e requerimentos propostos, participação em audiências e comissões, etc.

Conforme Memorando 005/2025, contendo Relatório do LNTP 2025, recomendou-se:

- a) O atendimento aos critérios obrigatórios pendentes e adaptação aos recomendados;
- b) Regulamentação Lei Federal nº 14.129/2021 – Lei do Governo Digital e normatização da Política de Privacidade e Proteção de Dados. Fundamentação: Art. 50, inciso I, da LGPD; Art. 3º, incisos XVII, da Lei 14.129/2022.
- c) Da mesma forma, em atendimento à LGPD, tornar pública a Política de Privacidade e Proteção de Dados adotada pelo Poder ou órgão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Conclusão: Elevação de Nível Prata (80,99%) para Nível Ouro (90,59% de transparência ativa).

3.3 Monitoramento da Agenda de Obrigações (IN 192/2024):

Objetivo: Fiscalizar o cumprimento dos prazos legais e regulamentares estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), garantindo a tempestividade na remessa de dados, relatórios e declarações obrigatórias da Câmara Municipal.

Período de Referência: 01/01/2025 a 31/03/2026.

Análise de Riscos: O risco institucional identificado é a intempestividade ou omissão no envio de informações via sistemas SIM-AM. Tal descumprimento sujeita o Gestor à aplicação de multas administrativas (Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e pode acarretar o bloqueio da Certidão Liberatória.

Procedimentos de Controle: A Unidade de Controle Interno realizou o acompanhamento sistemático da Agenda de Obrigações, conforme os parâmetros fixados na Instrução Normativa nº 192/2024 e instruções técnicas subsequentes.

Metodologia: A metodologia consistiu na verificação mensal dos recibos de envio e protocolos gerados pelo portal do TCE-PR, cruzando as datas de transmissão com os marcos fatais previstos no calendário oficial.

Amostragem: A amostragem abrangeu 100% das obrigações mensais, quadrimestrais e anuais do período, incluindo a remessa de dados contábeis, Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e atos de pessoal.

Conclusão: Esta Controladoria atesta que as obrigações foram atendidas dentro dos prazos regulamentares. Conclui-se pela regularidade deste item, em estrita observância ao princípio da publicidade e ao dever constitucional de prestar contas.

3.4 Licitações e Contratos:

Objetivo: Avaliar a conformidade legal dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, bem como a gestão e execução dos contratos administrativos e seus respectivos aditamentos, sob a luz da Nova Lei de Licitações e Contratos.

Período de Referência: 01/2025 a 12/2025.

Análise de Riscos: O risco institucional mapeado concentrou-se na adequação procedimental à Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos prazos de vigência, critérios de prorrogação e o equilíbrio econômico-financeiro em repactuações.

Procedimentos de Controle: O acompanhamento incidiu sobre a fase preparatória, validando a conformidade dos Atos de Dispensa e Inexigibilidade, com foco na verificação do Documento de



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Formalização de Demanda (DFD), Termos de Referência, Pesquisas de Preço e Pareceres Jurídicos. Ressalta-se que, dada a natureza simplificada das contratações diretas por valor e inviabilidade de competição, a análise técnica priorizou a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, em estrita observância ao Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia: A Unidade de Controle Interno adotou como metodologia a auditoria documental concomitante, verificando a existência, a instrução processual e a adequação das normas regulamentares internas aplicadas às contratações diretas.

Amostragem: A análise abrangeu o universo das contratações do exercício, totalizando:

- 03 (três) Novos Contratos Administrativos (detalhados no Anexo 01);
- 07 (sete) Termos Aditivos (detalhados no Anexo 02), com foco na verificação da fundamentação legal e tempestividade das prorrogações.

Conclusão: Esta Unidade de Controle Interno conclui que os novos procedimentos foram executados em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, enquanto os aditamentos de contratos remanescentes observaram a legislação vigente à época de suas celebrações originais. Atesta-se que os preços praticados se mantiveram compatíveis com os valores de mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se que, por tratarem-se de objetos de natureza comum e contratações diretas, a Administração optou pela faculdade de dispensa do ETP, conforme permitido pela regulamentação vigente (Decreto Legislativo 009/2024), suprimindo a fundamentação técnica por meio de Termos de Referência detalhados e pesquisas de preços, garantindo a eficácia da contratação e a vantajosidade para o erário.

3.5 Gestão Patrimonial e Controle de Bens Móveis:

Objetivo: Aferir a fidedignidade dos registros patrimoniais, garantindo a integridade dos bens móveis e a exatidão das informações disponibilizadas no Sistema de Gestão Patrimonial e no Portal da Transparência.

Período de Referência: 11/2025 a 12/2025.

Análise de Riscos: O risco identificado compreende a divergência entre o inventário físico e o registro contábil, bem como a possibilidade de extravio, dano ou falta de identificação de bens.

Procedimentos de Controle: A Unidade de Controle Interno realizou conferência física por amostragem, validando a existência e o tombamento (plaquetas de identificação) dos ativos.

Metodologia: A metodologia focou na confrontação do inventário físico com os registros no Sistema de Gestão Patrimonial e no Portal da Transparência. Validou-se, ainda, a incorporação dos bens adquiridos no exercício de 2025 ao acervo da Câmara Municipal.

Constatações: Verificou-se que 100% dos bens levantados possuem identificação física (plaquetas). Contudo, identificou-se como fragilidade a ausência de Termos de Responsabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ



Controle Interno

Individualizados, documento este que formaliza a guarda e a conservação dos bens pelos respectivos usuários ou chefias de setor.

O acervo patrimonial do Poder Legislativo totaliza o montante bruto de R\$ 334.010,35 (valor sem depreciação). Deste total identificou a aquisição de novos ativos imobilizados em 2025 no valor de R\$ 4.950,00 (conforme detalhado no Anexo 03).

A maior concentração de recursos está alocada em equipamentos de climatização, mobiliário administrativo e parque tecnológico (informática).

Conclusão: Diante do exposto, o Controle Interno opina pela regularidade com ressalvas deste item. Embora a integridade física do patrimônio esteja garantida e os registros contábeis sejam fidedignos, a ausência de formalização da responsabilidade individual representa um risco administrativo.

Plano de Ação Corretiva: Recomenda-se à Presidência que, no primeiro quadrimestre de 2026, procedam com a emissão e coleta de assinaturas nos Termos de Responsabilidade, vinculando cada item do inventário ao seu respectivo detentor de carga, conforme as normas de contabilidade pública.

3.6 Gestão Orçamentária:

Objetivo: Monitorar o estágio da liquidação das despesas, assegurando que elas ocorram em observância ao cronograma de desembolso e aos limites fixados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Período de Referência: 01/01/2025 a 31/12/2025.

Análise de Riscos: O risco identificado refere-se à possibilidade de excesso de execução orçamentária frente ao crédito disponível. Para o exercício de 2025, a dotação inicial foi fixada em R\$ 3.600.000,00.

Procedimentos de Controle: Acompanhamento de execução de despesas (valor orçado x valor empenhado). Considerando a necessidade de ajuste, foi realizada uma suplementação orçamentária (recomposição) no valor de R\$ 200.000,00, por meio de aportes mensais iniciados em 08/2025.

Metodologia: Monitoramento mensal da liquidação de despesas através do Portal da Transparência, a fim de garantir de que não ultrapassassem o teto atualizado de R\$ 3.800.000,00, evitando a inscrição de Restos a Pagar sem a devida disponibilidade de caixa, conforme veda o art. 42 da LRF.

Conclusão: Ao término do exercício de 2025, esta Controladoria verificou que a execução orçamentária se manteve dentro dos limites fixados. O total de despesa empenhada perfaz o



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



montante de R\$ 3.388.271,48. Ressalta-se que a gestão eficiente dos recursos permitiu a devolução de R\$ 411.728,52 ao Poder Executivo Municipal, a título de sobra de duodécimo.

3.7 Gestão Fiscal:

Objetivo: Avaliar a consistência dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e assegurar o estrito cumprimento dos limites de gastos e cronogramas de publicação estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Período de Referência: 01/01/2025 a 31/03/2026.

Análise de Riscos: Os riscos monitorados compreendem a extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal e a omissão na transparência pública, o que poderia acarretar sanções institucionais e impedimento na obtenção de Certidão Liberatória.

Procedimentos de Controle: Acompanhamento dos prazos de envio dos relatórios e publicações em site oficial.

Metodologia: Acompanhamento de envio e publicação em diário oficial e site oficial, conforme regulamentação da Agenda de Obrigações. (Instrução Normativa nº 192/2024)

Conclusão: Considerando a análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre, verificou-se que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo atingiu o percentual de 2,81% da Receita Corrente Líquida (RCL). Portanto, encontra-se em situação de plena regularidade, operando abaixo do Limite de Alerta (5,40%), do Limite Prudencial (5,70%) e do Limite Máximo (6,00%) estabelecidos pelos artigos 20, 22 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000.

3.8 Audiências Públicas:

Objetivo: Vinculado à Gestão Fiscal, acompanhar a realização de audiências públicas relativas as metas fiscais e o envio de declaração ao TCE-PR.

Período: 05/2025 a 02/2026 (quadrimestralmente conforme calendário do Tribunal de Contas).

Risco: Afetar a regularidade jurídica da Câmara Municipal, descumprindo o art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige a avaliação das metas fiscais em audiência pública a cada quadrimestre. O não cumprimento pode levar à desaprovação das contas de gestão pelo tribunal.

Procedimentos de Controle: Conformidade por evidência documental externa (Diário Oficial, Agenda de Obrigações e Análise de Gestão Fiscal do TCE-PR).

Metodologia: Acompanhamento dos relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo TCE-PR, publicações em Diário Oficial e da Agenda de Obrigações, no exercício de 2025. A verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



foi realizada por meio da consulta aos portais, onde se confirmou a situação de 'Regularidade' quanto ao cumprimento das metas fiscais quadrimestrais e ao envio das declarações obrigatórias.

Conclusão: Esta Controladoria atesta que o Poder Legislativo Municipal cumpriu a obrigação de realizar as audiências públicas para avaliação das metas fiscais referentes aos 1º, 2º e 3º quadrimestres do exercício de 2025. A realização foi confirmada por meio de editais publicados no Diário Oficial e pela transmissão das declarações obrigatórias ao sistema do TCE-PR.

Não obstante a realização dos atos, foram identificadas as seguintes deficiências de ordem formal:

- Insuficiência de Atos de Registro: Ausência de atas formais detalhando as discussões e listas de presença assinadas, conforme as diretrizes de transparência.
- Parcial Transparência Digital: A divulgação das convocações ocorreu via Diário Oficial, sem a replicação integral nos canais eletrônicos da Câmara (Site Oficial/Redes Sociais), em desatenção parcial ao Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do exposto, o Controle Interno opina pela regularidade com ressalvas quanto ao cumprimento deste item específico. Entende-se que as falhas são de natureza formal e não comprometeram a essência da prestação de contas fiscal.

3.9 Avaliação da Atuação Legislativa na Prestação de Contas Anual 2025 (Prolegis):

Objetivo da Avaliação: O Prolegis é um programa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) criado para avaliar a atuação das câmaras municipais, indo além da análise tradicional de aspectos financeiros e orçamentários. A partir da Prestação de Contas Anual (PCA) de 2025, o Tribunal passará a examinar também governança, desempenho institucional e alinhamento estratégico do Poder Legislativo municipal às demandas da sociedade.

Instituído pela Instrução Normativa nº 197/2025, o Prolegis redefine o conteúdo da PCA das câmaras. O objetivo central é valorizar o papel do Legislativo, estimulando melhorias na qualidade das leis, no planejamento, na transparência e na fiscalização do Poder Executivo.

Crítérios de Avaliação da Atuação Legislativa: A avaliação da atuação legislativa é um dos seis eixos do Prolegis, que inclui:

1. Atuação legislativa e qualidade das leis;
2. Funcionamento das comissões permanentes;
3. Fiscalização do Poder Executivo, incluindo o julgamento do Parecer Prévio do Tribunal;
4. Transparência e relacionamento com o cidadão (ouvidoria, acesso à informação e participação social);
5. Estrutura informatizada para tramitação de projetos;
6. Qualificação dos servidores da câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ



Controle Interno

Caráter Diagnóstico em 2025: Para o exercício de 2025, a avaliação da atuação legislativa tem caráter diagnóstico, ou seja, serve para identificar pontos fortes e oportunidades de melhoria sem gerar penalidades imediatas. No exercício de 2026, os resultados poderão gerar ressalvas nas contas, caso sejam identificadas deficiências significativas.

Procedimentos: Os presidentes das câmaras municipais foram responsáveis por responder aos formulários eletrônicos com 282 quesitos distribuídos nos seis eixos de avaliação.

Conclusão: A IN 197/2025 representa uma modernização da avaliação legislativa, ampliando o foco para além da contabilidade e orçamento, promovendo transparência, eficiência e qualidade legislativa, e preparando as câmaras municipais para um controle mais efetivo sobre o Poder Executivo.

Anualmente, o TCE-PR divulgará resultados médios das câmaras em cada critério, assegurando isonomia e comparabilidade entre os Legislativos municipais. O programa conta ainda com ações de capacitação, conduzidas pela Escola de Gestão Pública do Tribunal, para apoiar a adaptação das câmaras à nova metodologia.

No exercício de 2025, esta Unidade de Controle Interno monitorou a adesão ao Programa ProLegis (TCE-PR), no qual a Câmara obteve nota global de 3,03. Identificou-se desempenho satisfatório em Transparência (7,46), porém, pontos de atenção crítica em Fiscalização (0,00) e Estrutura (1,36). Diante do diagnóstico, esta Controladoria emitiu Recomendação Administrativa à Presidência, visando a adequação dos processos internos para o ciclo de 2026, onde o desempenho passará a ter caráter fiscalizatório.



Ressalta-se que o índice nulo (0,00) no eixo Fiscalização do ProLegis 2025 não reflete a inatividade desta Casa. Identificou-se, por meio de levantamento da Controladoria, a aprovação de Requerimentos de Informação ao Poder Executivo, exemplo o Requerimento nº 013/2025 e



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Requerimento 014/2025, ambos em anexo neste relatório (Anexo 04 e 05) o que comprova o exercício da função fiscalizatória. A nota apurada decorreu estritamente da ausência de anexação formal das evidências no sistema diagnóstico do Tribunal de Contas, falha procedimental já mapeada para correção no ciclo 2026.

4.0 Demais ações envolvidas:

Recebimento, publicação, encaminhamento e acompanhamento ao cumprimento de ação recomendada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR), através de Recomendação Administrativa nº 002/2025-GPCMPC de 10/11/2025.

Conclusão: Foram cumpridas as recomendações e as comprovações foram encaminhadas ao Ministério Público de Contas na data de 18/11/2025, portanto atendidos prazos e requisitos.

5.0 Considerações Finais:

Tendo em vista as atividades citadas neste relatório, menciono que os mesmos seguem em monitoramento para constante melhora, com o objetivo de garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz de suas operações; o cumprimento das obrigações de publicidade e transparência públicas; o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às operações; e a busca constante pela salvaguarda dos recursos, afim de evitar perdas, mau uso e danos ao erário.

Cerro Azul-PR, 23 março de 2026.

Ana Cláudia de Oliveira Sponholz
Controladora Interna
Decreto 016/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Anexo 01 – Contratações em 2025.

Data de assinatura	Tipo de contrato	Objeto do contrato	Contratado	Valor final R\$	Modalidade/Fundamentos legais
15/02/2024	Contratação de serviços	O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível, para atendimento as atividades /técnicos administrativos e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul.	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA - EPP	R\$ 59.736,00	Pregão Presencial/Lei 10520/2002, Art. 37, XXI
24/05/2024	Contratação de serviços	A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet (fornecimento do Serviço IP DIRETO -Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet...	PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 4.620,00	Dispensa de Licitação/Lei 14133/2021, Art. 75, II
18/12/2024	Contratação de serviços	A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO para a CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVÁI - FAFIPA	R\$ 12.750,00	Dispensa de Licitação/Lei 14133/2021, Art. 75, XV



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Anexo 02 – Aditamentos em 2025.

Item	Número do Contrato	Data de assinatura	Tipo de contrato	Objeto do contrato	Contratado	Modalidade/Fundamentos legais da contratação	Fundamentos legais do aditamento	Vigência
1		14/02/2025	1º termo aditivo de contrato 001/2024	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 005/2024, que versa sobre a prestação de serviços contínuos de locação de veículos, sem condutor, sem fornecimento de combustível, para atendimento as atividades /técnicos administrativos e outros serviços de interesse da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR	MENDES JUNIOR FROTAS LTDA	Pregão Presencial nº. 003/2023, Lei 10520/02, Art. 37, XXI	artigo 57, II da Lei 8.666/93,	17/02/2025 a 16/02/2026
2	002/2024	23/05/2025	1º termo aditivo de contrato 002/2024	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do prazo ao Contrato nº 002/2024 que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na contratação de empresa especializada para fornecimento de link dedicado de internet (Fornecimento do Serviço IP DIRETO - Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial internet, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR.	PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	Dispensa 001/2024, Art. 75, II	artigo 107, da Lei 14.133/21	25/05/2025 a 24/05/2026
3	003/2023	08/08/2025	2º termo aditivo de contrato 003/2023	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2023, que versa sobre a prestação de serviços contínuos a manutenção e hospedagem do website desta Casa de Leis, armazenamento dos e-mails, licença de uso do Website, em atendimento às necessidades atuais da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, bem como o reajuste calculados pelo INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) inferior ao acumulado nos últimos 12 meses, sendo o percentual de 4,954% (quatro vírgula novecentos e cinquenta e quatro por cento) nos limites permitidos por lei	PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ 48.359.260/0001-84	Dispensa 001/2023 - Lei 8666/1993, Art. 24, II	artigo 57, II da Lei 8.666/93	11/08/2025 a 10/08/2026
4		25/08/2025	3º termo aditivo de contrato 003/2022	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 003/2022, que versa sobre o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR, bem como o reajuste calculados pelo INPC – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulados nos últimos 12 meses, sendo o percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento) nos limites permitidos por lei.	BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67	Inexigibilidade nº 001/2022, Lei 13019/2014, Art. 24, CAPUT	inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993	27/08/2025 a 06/12/2025
5		09/05/2025	3º termo aditivo de contrato 002/2023	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 002/2023, que versa sobre a prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, na função de MOTORISTA Categoria "B", em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul/PR.	W TRADING SOLUTIONS LTDA, CNPJ 28.393.005/0001-40	Pregão Presencial 002/2023 - Lei 10520/2002, Art. 37, XXI	artigo 57, II da Lei 8.666/93,	11/05/2025 a 10/05/2026
6		13/11/2024	2º termo aditivo de contrato 001/2023	CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO Constitui objeto deste termo aditivo o reajuste de valor do contrato 001/2023, nos limites permitidos por lei, em função do aumento no benefício do auxílio – alimentação concedido através do Decreto Legislativo nº 020/2024 de 01 de novembro 2024, aos servidores efetivos e comissionados desta Casa de Leis.	BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ 16.814.330/0001-50	Pregão Presencial 001/2023 - Lei 10520/2002, Art. 37, XXI	artigo 57, II da Lei 8.666/93	contrato encerrado



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Continuação Anexo 02 – Aditamentos em 2025.

7	02/05/2025	3º termo aditivo de contrato 001/2022	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 001/2022 que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e COPEIRAGEM, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul, bem como a REPACTUAÇÃO no percentual total de 8,647% (oito vírgula seiscentos e quarenta e sete por cento), referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2025/2027 – FEACONSPAR, registrada no MTE sob nº PR000074/2025 de 20/01/25, nos limites permitidos por lei.	L.C.R PAISAGISMO LTDA, CNPJ 26.841.829/0001-00	Pregão Presencial 001/2022 - Lei 10520/2002, Art. 37, XXI	artigo 57, II da Lei 8.666/93	03/05/2025 a 02/05/2026
8	10/04/2025	4º termo aditivo de contrato 002/2021	Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do prazo ao Contrato n° 002/2021 que versa sobre a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de RECEPCIONISTA, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul, bem como a REPACTUAÇÃO no percentual total de 8,635% (oito inteiros e seiscentos e trinta e cinco milésimos por cento), referente ao reajuste salarial de acordo com a convenção coletiva de trabalho 2025/2027 – FEACONSPAR, registrada no TEM sob nº PR000074/2024 em 20/01/2025, nos limites permitidos por lei.	W TRADING SOLUTIONS LTDA, CNPJ 28.393.005/0001-40	Pregão Presencial 002/2021 - Lei 10520/2002, Art. 37, XXI	artigo 57, II da Lei 8.666/93	13/04/2025 a 12/04/2026



**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ**

Controle Interno



Anexo 03 – Bens adquiridos em 2025.

ITEM	PLACA	OBJETO	DATA DE AQUISIÇÃO	SETOR	VALOR
1	260	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L6270 ECOTANK (USO DO ASSESSOR JURÍDICO)	26/09/2025	CONTABILIDADE	R\$ 2.750,00
2	259	☐ SAMSUNG GALAXY A35 5G 256GB AZUL ESCURO.	08/04/2025	CÂMARA MUNICIPAL/OUVIDORIA	R\$ 2.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ



Controle Interno

Anexo 04 – Requerimento de Informações ao Poder Executivo Municipal



Câmara Municipal de Cerro Azul
Estado do Paraná
GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO DA SILVA GODOI



REQUERIMENTO Nº 013/2025

Requeremos a mesa e uma vez ouvido Douto Plenário e Aprovado, que seja Oficiado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, para que determine ao seu departamento competente que providencie um relatório com as seguintes **INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE A OBRA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) EM NOSSO MUNICÍPIO.**

- Etapa atual da obra e percentual concluído;
- Previsão para término e entrega da unidade à população;
- Valor total investido e empresa responsável pela execução;
- Fonte dos recursos (municipal, estadual ou federal);
- Justificativas para eventuais paralisações ou atrasos na obra;
- Equipamentos e estrutura prevista para funcionamento da unidade.


JUSTIFICATIVA: Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, que a secretaria competente encaminhe a esta Casa de Leis, um relatório com as informações acima citadas sobre a obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

A solicitação visa garantir transparência e possibilitar o acompanhamento adequado da execução dessa obra tão importante para a saúde pública do município. A UPA representa um avanço no atendimento de urgência e emergência e é essencial que a população tenha acesso às informações sobre seu andamento.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul,
em 24 de junho de 2025.

Respeitosamente,


ROGÉRIO DA SILVA GODOI
PRESIDENTE


ANDRÉ LUÍS FREITAS
VICE-PRESIDENTE


WILSON DOS REIS
1º SECRETÁRIO



ANTÔNIO MOTTIM
2º SECRETARIO


ADILSON DOS SANTOS ROCIER
VEREADOR



JOSEMAR JOSÉ BUARD
VEREADOR


JOSIELI DE SOUZA
VEREADORA


JOSENEI RAAB
VEREADOR


PAULO CEZAR PEREIRA
VEREADOR

APROVADO
EM 
CÂMARA MÚN. DE CERRO AZUL

Protocolo nº 135/2025
Recebido em 21.06.25
às 09 : 11 hs.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Anexo 05 - Requerimento de Informações ao Poder Executivo Municipal



Câmara Municipal de Cerro Azul
Estado do Paraná
GABINETE DO VEREADOR ROGÉRIO DA SILVA GODOI



REQUERIMENTO Nº 014/2025

Requeremos a mesa e uma vez ouvido Douto Plenário e Aprovado, que seja Oficiado ao CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, para que determine ao seu departamento competente que providencie um relatório com as seguintes informações sobre a **OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO DA VILA BRAINE**.

- Situação atual da obra;
- Cronograma de execução (início, etapas e previsão de término);
- Empresa responsável pela execução e valor total do contrato;
- Recursos utilizados (origem dos recursos – municipal, estadual ou federal);
- Justificativa para eventuais atrasos ou interrupções na execução.

JUSTIFICATIVA: Os Vereadores que estes subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente REQUERER, que a secretaria competente encaminhe a esta Casa de Leis, um relatório com as informações acima citadas sobre a obra de pavimentação no bairro Vila Braine.

Esta solicitação se faz necessária diante da importância da obra para os moradores do bairro Vila Braine, que aguardam por melhorias na infraestrutura e condições de mobilidade. A transparência nas ações do Poder Executivo é fundamental para garantir o acompanhamento e fiscalização dos investimentos públicos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO, Câmara Municipal de Cerro Azul,
em 24 de junho de 2025.

Respeitosamente,

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
PRESIDENTE


ANDRÉ LUÍS FREITAS
VICE-PRESIDENTE


WILSON DOS REIS
1º SECRETÁRIO


ANTÔNIO MOTTIM
2º SECRETARIO


ADILSON DOS SANTOS ROCIER
VEREADOR



JOSEMAR JOSÉ BUARD
VEREADOR


JOSIELI DE SOUZA
VEREADORA


JOSENEI RAAB
VEREADOR


PAULO CEZAR PEREIRA
VEREADOR

APROVADO
EM 20/06/2025
CÂMARA MUN. DE CERRO AZUL

Protocolo nº 106/2025
Recebido em 20/06/25
às 09 : 11 hs.




CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Anexo 06 – Certificado de curso na área de Controle Interno

 	 <p>CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA CONTRIBUINDO PARA O BEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</p>	<p>A EMPRESA CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA CERTIFICA QUE:</p> <p><i>Ana Claudia D. Sponholz</i></p> <p>PARTICIPOU DO "O PAPEL DO CONTROLADOR INTERNO NO PODER LEGISLATIVO", REALIZADO NOS DIAS 20, 21 E 22 DE AGOSTO DE 2025, NA CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 12 HORAS E FREQUÊNCIA DE 100%.</p>	<p>CURITIBA, 22 DE AGOSTO DE 2025</p>
 	 <p>SUZANA GONÇALVES CEO CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA</p>		<p>ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SPONHOLZ PARTICIPANTE</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ

Controle Interno



Continuação Anexo 06 – Certificado de curso na área de Controle Interno

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
<p>MÓDULO I</p> <p>INTRODUÇÃO AO CONTROLE INTERNO NO PODER LEGISLATIVO</p> <ul style="list-style-type: none">• FUNÇÃO, IMPORTÂNCIA E O PAPEL DO CONTROLE INTERNO.• DIFERENÇAS ENTRE O CONTROLE NO EXECUTIVO E NO LEGISLATIVO.• PRINCÍPIOS LEGAIS: LEI 4.320/64, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.• A EFICIÊNCIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SEUS IMPACTOS NA GESTÃO PÚBLICA.	<p>MÓDULO III E IV</p> <p>ESTABELECIMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS INTERNAS</p> <ul style="list-style-type: none">• AUDITORIAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.• CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA AUDITORIAS.• DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS, ESCOPO E PERIODICIDADE DAS AUDITORIAS INTERNAS.• CHECKLIST PRÁTICO: PRINCIPAIS DOCUMENTOS E REGISTROS QUE DEVEM SER AVALIADOS.• APLICAÇÃO DE FRAMEWORKS DE GESTÃO DE RISCOS PARA SUBSIDIAR A AUDITORIA.• ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA (PRELIMINAR E FINAL).• RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE AUDITORIA INTERNA.• RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA: ESTRUTURA E CONTEÚDO MÍNIMO.
<p>MÓDULO II</p> <p>INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO VOLTADOS À AUDITORIA INTERNA</p> <ul style="list-style-type: none">• IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA.• FERRAMENTAS DE PLANEJAMENTO: PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) E RELATÓRIO DE ATIVIDADES.• DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS, METAS E INDICADORES PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO.• ELABORAÇÃO PRÁTICA DE UM PLANO DE AUDITORIA COM BASE NAS NECESSIDADES MUNICIPAIS.• CONSTRUÇÃO DA MATRIZ DE PLANEJAMENTO E DA MATRIZ DE ACHADOS DE AUDITORIA.	

